PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Atos do Prefeito

DECRETO N° 11564/2014

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos arts. 8 e 13 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 1° - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do poder executivo, constantes

Administrações Direia e incluera, Adraquica e Frindacional do poder executivo, constantes da Lei nº 3071 de 23/12/13, ficam limitados aos valores constantes do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - A liberação de recursos orçamentários para os órgãos referidos no artigo acima, deverá observar o disposto no Decreto nº.11.560/14 publicado em 16 de janeiro de 2014.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de planejamento, Modernização da Gestão e controle, desde que necessário no decorrer do exercício financeiro , poderão promover alterações no cronograma de execução mensal do desembolso constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 4º - O desdobramento das metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para o exercício de 2014, são as constantes do anexo II, deste Decreto.

para o exercicio de 2014, sao as constantes do anexo II, deste Decreto.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de planejamento, Modernização da Gestão e controle, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 22 de Janeiro de 2014.

Axel Grael - Prefeito em Exercício

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2014 ANEXO I AO DECRETO Nº. 11564/2014

OBCÃOS E/OU												
ORGÃOS E/OU UNIDADES	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ	ATÉ
ORÇAMENTÁRI AS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PODER LEGISLATIVO	4.325.000	8.650.000	12.975.000	17.300.000	21.625.000	25.950.000	30.275.000	34.600.000	38.925.000	43.250.000	47.575.000	51.900.000
SECRETARIA EXECUTIVA	1.052.195	2.104.390	3.242.788	4.381.186	5.534.832	6.688.478	7.921.481	9.154.483	10.404.913	11.655.342	12.939.671	14.224.000
GABINETE DO VICE- PREFEITO	1.630.669	3.261.338	5.248.733	7.236.127	9.286.625	11.337.122	13.716.013	16.094.904	18.545.912	20.996.921	23.908.630	26.820.340
PGM.	954.575	1.909.150	2.880.268	3.851.385	4.825.429	5.799.473	6.788.745	7.778.018	8.770.635	9.763.251	10.673.826	11.584.400
SECR. MUN. PARTICIP. SOCIAL	41.622	83.244	126.395	169.546	212.967	256.389	301.218	346.047	391.185	436.323	479.362	522.400
SMEL	231.503	463.007	737.556	1.012.105	1.294.269	1.576.433	1.898.224	2.220.014	2.550.508	2.881.001	3.263.000	3.645.000
SECR. MUN. DE GOVERNO	1.020.555	2.041.109	3.240.151	4.439.194	5.669.810	6.900.426	8.295.353	9.690.281	11.121.293	12.552.305	14.189.752	15.827.200
SASDH	572.433	1.144.866	1.751.780	2.358.694	2.971.708	3.584.721	4.229.477	4.874.233	5.525.960	6.177.687	6.825.143	7.472.600
SECR. MUN. DE ADMINIST.	3.913.492	7.826.984	12.034.317	16.241.650	20.500.963	24.760.276	29.290.092	33.819.909	38.409.130	42.998.352	47.664.676	52.331.000
SEOP	1.382.351	2.764.702	4.248.102	5.731.502	7.232.778	8.734.054	10.328.353	11.922.653	13.537.381	15.152.110	16.789.055	18.426.000
SMECT	478.671	957.342	1.458.091	1.958.839	2.463.492	2.968.145	3.493.122	4.018.099	4.547.539	5.076.979	5.590.490	6.104.000
SMF	2.688.576	5.377.152	8.247.440	11.117.728	14.020.160	16.922.592	19.992.304	23.062.016	26.168.464	29.274.912	32.397.456	35.520.000
SMU	2.528.165	5.056.330	7.707.401	10.358.471	13.031.282	15.704.093	18.490.048	21.276.003	24.086.805	26.897.607	29.635.804	32.374.000
SEPLAG	740.120	1.480.241	2.352.601	3.224.961	4.120.714	5.016.467	6.033.957	7.051.446	8.095.671	9.139.895	10.338.947	11.538.000
EFM	5.733.529	11.467.05 8	17.807.979	24.148.900	30.597.265	37.045.631	44.053.147	51.060.664	58.190.975	65.321.286	72.888.143	80.455.000
SMS	176.525	353.050	530.614	708.178	885.925	1.063.673	1.242.376	1.421.080	1.599.994	1.778.908	1.938.954	2.099.000
SECONSER	1.471.827	2.943.655	4.640.215	6.336.775	8.073.090	9.809.405	11.752.603	13.695.802	15.684.434	17.673.066	19.899.638	22.126.210
AD.REG. SAPÊ, BADU E MATAPACA	39.844	79.688	119.665	159.642	199.643	239.643	279.766	319.889	360.039	400.189	435.894	471.600
AD.REG. DO BARRETO	74.524	149.048	223.705	298.362	373.043	447.723	522.526	597.329	672.159	746.989	813.294	879.600
AD.REG. DA ENGENHOCA	61.944	123.888	185.965	248.042	310.143	372.243	434.466	496.689	558.939	621.189	676.394	731.600
AD.REG. DO FONSECA	92.884	185.768	278.785	371.802	464.843	557.883	651.046	744.209	837.399	930.589	1.013.094	1.095.600
AD.REG. DE ICARAÍ	34.914	69.828	104.875	139.922	174.993	210.063	245.256	280.449	315.669	350.889	382.244	413.600
AD.REG. DE INGÁ	86.169	172.338	258.640	344.942	431.268	517.593	604.041	690.489	776.964	863.439	940.019	1.016.600
AD.REG. DO LARGO DA BATALHA	82.939	165.878	248.950	332.022	415.118	498.213	581.431	664.649	747.894	831.139	904.869	978.600

AD.REG. DE SÃO FRANCISCO	31.429	62.858	94.420	125.982	157.568	189.153	220.861	252.569	284.304	316.039	344.319	372.600
AD.REG. DO RIO DO OURO	69.339	138.678	208.150	277.622	347.118	416.613	486.231	555.849	625.494	695.139	756.869	818.600
SEC. MUN. DAS CULTURAS	183.337	366.675	579.008	791.342	1.008.805	1.226.268	1.470.424	1.714.580	1.964.599	2.214.617	2.496.109	2.777.600
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E REC.HÍDR.	197.680	395.360	615.200	835.040	1.058.800	1.282.560	1.526.720	1.770.880	2.019.520	2.268.160	2.534.080	2.800.000
AD.REG. DA REGIÃO OCEÂNICA	37.889	75.778	113.800	151.822	189.868	227.913	266.081	304.249	342.444	380.639	414.619	448.600
AD.REG. DA ILHA DA CONCEIÇÃO	39.419	78.838	118.390	157.942	197.518	237.093	276.791	316.489	356.214	395.939	431.269	466.600
AD.REG. PONTO CEM RÉIS E ADJACÊNC.	41.969	83.938	126.040	168.142	210.268	252.393	294.641	336.889	379.164	421.439	459.019	496.600
SEDEN	131.121	262.243	407.669	553.094	701.050	849.006	1.010.131	1.171.255	1.335.271	1.499.287	1.674.044	1.848.800
SMO	82.352	164.704	250.380	336.056	422.320	508.584	597.908	687.232	777.228	867.224	953.612	1.040.000
SMHRF	91.105	182.211	284.574	386.936	491.290	595.644	710.362	825.079	942.072	1.059.065	1.185.933	1.312.800
AD.REG. DE JURUJUBA	28.114	56.228	84.475	112.722	140.993	169.263	197.656	226.049	254.469	282.889	308.244	333.600
AD.REG. DE TENENTE JARDIM	42.054	84.108	126.295	168.482	210.693	252.903	295.236	337.569	379.929	422.289	459.944	497.600
FMAS	649.787	1.299.574	2.099.855	2.900.135	3.727.038	4.553.941	5.519.385	6.484.829	7.480.698	8.476.567	9.671.283	10.866.000
FIA	146.211	292.422	472.496	652.571	838.635	1.024.700	1.241.938	1.459.176	1.683.260	1.907.345	2.176.172	2.445.000
FMUHRF	1.569.870	3.139.739	5.073.199	7.006.659	9.004.436	11.002.213	13.334.703	15.667.194	18.073.189	20.479.185	23.365.593	26.252.000
FMCA	100.942	201.885	326.206	450.527	578.984	707.441	857.420	1.007.398	1.162.104	1.316.809	1.502.404	1.688.000
NELTUR	1.830.472	3.660.945	4.614.965	5.568.985	6.444.860	7.320.735	8.010.345	8.699.955	9.614.542	10.529.129	11.472.015	12.414.900
NITPREV	553.933	1.107.865	1.691.049	2.274.233	2.862.591	3.450.949	4.066.235	4.681.522	5.302.721	5.923.921	6.533.461	7.143.000
NITPREV - FUNDO FINANCEIRO NITPREV - FDO	16.183.745	32.367.49 0	48.551.235	64.734.980	80.918.725	97.102.470	113.286.215	129.469.960	145.653.70 5	161.837.450	176.117.22 5	190.397.000
PREVIDENCIÁ RIO	2.590.177	5.180.354	8.370.431	11.560.507	14.856.702	18.152.897	22.001.346	25.849.795	29.819.523	33.789.251	38.551.626	43.314.000
FAN	1.528.590	3.057.179	4.672.988	6.288.796	7.920.033	9.551.270	11.262.799	12.974.328	14.703.490	16.432.652	18.141.526	19.850.400
FME	18.562.638	37.125.27 5	59.987.119	82.848.963	106.471.316	130.093.669	157.673.775	185.253.882	•	242.152.401	276.282.20 1	310.412.000
FMS	14.256.355	28.512.71 1	43.368.397	58.224.084	73.185.789	88.147.494	103.660.930	119.174.366	134.808.96 7	150.443.567	165.497.28 4	180.551.000
FUNDO DE SAÚDE		19.542.28 1	31.576.470	43.610.659	56.045.171	68.479.683	82.997.506	97.515.330		127.466.000	145.431.50 0	163.397.000
EMUSA	14.121.024	28.242.04 9	45.079.997	61.917.946	79.236.506	96.555.067	116.374.767	136.194.467	156.563.43 7	176.932.407	200.610.05 0	224.287.693
NITTRANS	745.151	1.490.302	2.324.780	3.159.258	4.009.538	4.859.817	5.792.329		7.675.412	8.625.983	9.652.291	10.678.600
CLIN	10.208.402	20.416.80 4	31.763.158	43.109.513	54.657.166	66.204.820	78.800.047	91.395.274	104.220.55 6	117.045.839	130.751.74 8	144.457.657
FUNDO DE TRANSPORTE	362.149	724.298	1.170.322	1.616.346	2.077.208	2.538.070	3.076.145	3.614.221	4.169.253	4.724.286	5.390.143	6.056.000
RESERVA DE CONTINGÊNCI A												19.210.000
VALOR INDISPONÍVEL												70.000.000
TOTAL	123.571.42 4	247.142.8 47	384.801.08 5	522.459.32 2	662.686.347	802.913.371	956.728.978	1.110.544.58 6	1.267.610. 235	1.424.675.885	1.595.327. 942	1.855.190.0 00

DESDOBRAMENTO DA RECEITA BIMESTRAL POR FONTE - 2014 ANEXO II AO DECRETO Nº. 11564/2014

FONTE DE	1º	2°	3°	4°	5°	6°	TOTAL
RECURSOS	BIMESTRE	BIMESTRE	BIMESTRE	BIMESTRE	BIMESTRE	BIMESTRE	
RECURSOS DO TESOURO	303.106.755,20	198.031.522,40	198.431.048,00	210.150.465,60	185.246.703,20	236.785.505,60	1.331.752.000,00
REC. OUTRAS FONTES	87.239.666,67	87.239.666,67	87.239.666,67	87.239.666,65	87.239.666,67	87.239.666,67	523.438.000,00
TOTAL	390.346.421.87	285.271.189.07	285.670.714,67	297.390.132,27	272.486.369,87	324.025.172,27	1.855.190.000,0

Portarias

Torna insubsistente a Portaria n° 124/2014, publicada em 21 de janeiro de 2014 (Port. 127/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/01/14, PAULO LEONARDO MONTAGNI DE BAKKER para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga transferida pelo Decreto nº 11562/2014 (Port. 128/2014).

Considera nomeada, a contar de 01/01/14, IVANEIDE PEREIRA DE LIMA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga transferida pelo Decreto nº 11562/2014 (Port. 129/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Designa Mario Luis Fernandes Grillo, como Revisor em substituição a Raphael Diógenes Serafim Vieira na Comissão de Sindicância oriunda do Processo 70/8711/2011. Portaria 422/2013 (Port. 30/2014).

Despachos do Secretário

Licença Especial – Indeferido 20/4568/2013

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Processo 200/5935/2013 Portaria 419/2013

Para secretariá-la o Presidente designou Rosângela Corôa Alves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Na publicação do dia 22/01/14, onde se lê; para manter os Autos de Infração nº 00182 e 00183 de 06/06/11; leia-se: para cancelar os Autos de Infração nº 00182 e 00183 de 06/06/11.

Ato do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 017, de 20 de janeiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estecieratario.

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrito no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando o disposto no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 9.503/97 e na Resolução nº

Considerando a realização do evento de utilidade pública, TINO JUNIOR NAS RUAS, conforme Processo nº 530/000060/2014;

Art. 1º. Autorizar, excepcionalmente, o estacionamento de uma van-estúdio e montagem de área para acomodação dos participantes no calçadão entre o terminal Rodoviário João Goulart e o Shopping Bay Market, das 10:00H às 15:00H, do dia 24/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ Cemitério de São Francisco Xavier EDITAL

O Chefe do Cemitério de São Francisco Xavier, torna público que tendo terminado o prazo de inumação no período de 01/12/2010 á 31/12/2013, das sepulturas abaixo relacionadas devem os interessados requerer a reforma ou exumação, sob pena de proceder-se a exumação através de Ex. Ofício sendo os Ossos recolhidos ao Ossário geral de acordo com o Dec. Municipal número 4531/85.

COVA RASA DE ADULTO

COVA RASA DE ADULTO
472 em 04/12/10 á 14/12/13 — Miguel Gomes de Oliveira
175 A em 06/12/10 á 06/12/13 — José Ricardo Santos da Silva
093 em 09/12/10 á 09/12/13 — Orlando Parra
719 em 10/12/10 á 10/12/13 — Nilton Teixeira da Silva
813 em 14/12/10 á 14/12/13 — Rita Gomes Ezaquiel
766 em 26/12/10 á 26/12/13 — Carlos Alberto Silva de Oliveira
CATACUMBA DE ADULTO

364 em 04/12/10 á 04/12/13 – João Ilidio da Costa Furtado 400 em 13/12/10 á 13/12/13 – Luiza Dias Marinho 385 em 15/12/10 á 15/12/13 – Carlos Panzembock Junior

427 em 18/12/10 á 18/12/13 – Antonio Henrique dos Santos 334 em 19/12/10 á 19/12/13 – Aloisio Lessa 313 em 22/12/10 á 22/12/13 – Nilza Elias da Cunha

140 em 22/12/10 á 22/12/13 – Joaquina da Costa Santos 097 em 30/12/10 á 30/12/13 – Jordelino Luiz Justino

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO Nº 296/2013

EXTRATO N° 296/2013

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de contas n° 200/2013; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Tuise Representação Comercial Ltda.; OBJETO: O pagamento de prestação de serviços pelo período de 18/07 a 12/11/2013, conforme Nota Fiscal n° 238; VALOR TOTAL: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); VERBA: Programa de Trabalho n° 2543.10.302.0051.2192 — Código de Despesa n° 33.90.39.00 — Fonte 207, Nota de Empenho n° 1495/2013 datada de 18/12/2013; ASSINATURA: 18 dezembro de 2013; OBS: Publicação omitida no dia 19/12/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

COMUNICADO - PREGÃO SRP 031/2013

SESSÃO PÚBLICA REMARCADA

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do Pregão SRP 031/2013 — Processo 200/0234/2013, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE, que a sessão foi remarcada para o dia 12/FEVEREIRO/2014, às 10:00 h, à Av. Ernani do Amaral Peixoto, 171/3º andar — Sala 303 — Centro — Niterói. O edital e suas alterações encontram-se disponíveis nos sites www.saude.niteroi.rj.gov.br. e www.saude.niteroi.rj.gov.br.

www.saude.niteroi.rj.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

COMUNICADO - PREGÃO SRP 039/2013 SESSÃO PÚBLICA REMARCADA

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do Pregão SRP 039/2013 — Processo 200/4566/2012, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE BUCAL, que a sessão foi remarcada para o dia 19/FEVEREIRO/2014, às 10:00 h, à Av. Ernani do Amaral Peixoto, 171/3° andar — Sala 303 — Centro — Niterói.

O **edital e suas alterações** encontram-se disponíveis nos sites <u>www.niterói.rj.gov.br</u> e www.saude.niteroi.rj.c

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXONERAR, a contar de 23/092013, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº .531 de 18 de janeiro de 1985, DÉCIO TEIXEIRA DA SILVA, do cargo de Técnico em laboratório, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 432.954-6, referente ao processo nº 200/5319/2013 de 23/09/2013. (PORTARIA FMS/FGA Nº 20/2014).

EXONERAR, a contar de 19/12/2013, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, **LEILA SOARES DA CUNHA REIS**, do cargo de Técnico em Laboratório, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 432.948-8, referente ao processo nº 200/7130/2013 de 19/12/2013. (PORTARIA FMS/FGA Nº 21/2014).

EXONERAR, a contar de 21/10/2013, de acordo com o Artigo 84 Ínciso I, da Lei nº 531 de 18de janeiro de 1985, **ADRIANA FREITAS FRATINI**, do cargo de Enfermeira , do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 434.245-7, referente ao processo nº 200/6001/2013 de 21/10/2013. **(PORTARIA FMS/FGA Nº 22/2014)**.

EXONERAR, a contar de 21/10/2013, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, **JOABE COSTA E SILVA**, do cargo de Enfermeiro, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 435.953-5, referente ao processo nº 200/5982/2013 de 21/10/2013. (PORTARIA FMS/FGA N° 23/2014).

Licença Prêmio (Deferido)

200/4696/2013 - Valquiria Ferreira dos Santos Miranda - 01 (um) mês referente ao 5º quinquênio, do período de 12/05/1988 á 23/05/2013, para serem usufruídos a partir de

duliquello, operiodo de 1200 1200 140 (PORTARIA Nº 012/2014).

200/6455/2013 – Leticia de Oliveira Brandão – 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, do período de 08/04/1988 á 08/04/2003, para serem usufruídos a partir de

quinquerillo, do perilodo de 00/047/1805 à confezzo, para sostitudidas de 10/03/2014 à 07/06/2014 (PORTARIA Nº 013/2014).

200/6829/2013 – Fátima do Carmo Fernandes Loureiro – 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio, do período de 10/06/1992 à 07/06/2002, para serem usufruídos à partir de 907/03/2014 á 05/04/2014. (PORTARIA N° 016/2014). 200/6864/2013 – Maria de Fátima da Conceição – 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio,

do período de 30/08/2000 á 05/09/2010, para serem usufruídos a partir de 01/03/2014 á 30/03/2014. (PORTARIA Nº 011/2014).

200/6445/2013 – Rebeca Ferraz – 01 (um) mês referente ao 1º quinquênio, do período de 20/09/2007 á 17/09/2012, para serem usufruídos a partir de 03/03/2014 á 01/04/2014. **(PORTARIA Nº 014/2014).**

200/7593/2008 – Luciana da Silveira de Souza – 03 (três) meses referentes ao 1º quinquênio, do período de 06/08/2001 á 06/08/2006, para serem usufruídos a partir de 31/01/2014 á 30/04/2014. (PORTARIA Nº 017/2014).

200/6923/2013 – Sheila Fernandes Machado Cordeiro – 03 (três) meses referentes ao 5° quinquênio, do período de 13/07/1985 á 07/07/2010, para serem usufruídos a partir de 12/02/2014 á 12/05/2014. (PORTARIA Nº 015/2014).
200/6611/2013 – Barbara Gonçalves Queiroz – 01 (um) mês referente ao 1° quinquênio, do período de 29/05/2008 á 30/05/2013, para serem usufruídos a partir de 04/08/2014 á

02/09/2014. (PORTARIA Nº 018/2014). Auxílio Gestação (Deferido)

200/239/2014 – Ingrid Gomes Grota 200/25/2014 – Karla Chaves Mello

Auxílio Transporte (Deferido)

200/249/2014 - Tânia Martins de Freitas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o § 2º do Art.4º, da Lei Municipal no

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Isabela Losso Pereira , matrícula 236.892-6, como substituta eventual do Superintendente Jurídico da FME, a contar de 22-01-2014. (PORTARIA FME /

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias

TERMO DE CONTRATO Nº 182/2013

Instrumento: Termo de Contrato Nº 182/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SOARES E BOZZI COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA-EPP. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Botijões de Gás para uso em Cozinhas das Unidades de Educação Infantil, Creches Comunitárias e novas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados após a emissão da nota de empenho. Valor: R\$ R\$ 945.650,40 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo empenhados inicialmente, respectivamente, os valores de R\$ 34.870,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos) à conta do Programa de Trabalho N nil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos) à conta do Programa de Trabalho № 12.361.0042.2141, Código de Despesa: 33903000 Fonte: 100. Nota de Empenho № 001603/2013-2 e **R\$ 52.362,40** (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) à conta do Programa de Trabalho № 12.365.0044.2137, Código de Despesa: 33903000, Fonte: 100. Nota de Empenho № 001605/2013-5, ficando o restante a ser empenhado para o próximo exercício financeiro. **Gestor do Contrato**: Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, Senhora **IVONE ALBERTINO ROSA**, matrícula **219.379-5**, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei № 8.666/93. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666. **Processo: 210/5702/2013**. **Data de Assinatura**: 26/12/2013. **TERMO DE CONTRATO Nº 183/2013**

TERMO DE CONTRATO Nº 183/2013

Instrumento: Termo de Contrato Nº 183/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPÁMENTOS LTDA-ME. EDUCAÇÃO e a ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e seus acessórios para Bandas Escolares (itens 02, 07 ao 09 e 14) conforme específicações constantes do Anexo III – Termo de Referência do Objeto. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir da data do envio da Autorização de Compra, após a assinatura do contrato. Valor: R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0042.2145 Código de Despesa: 44905200. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 01559/2013-3. Gestor do Contrato: Diretor do Departamento de Programas Especiais/FME, Leonardo São Paio D'Amato, matrícula 240.446-2, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 9.614/2005, da Lei Complementar N° 123/2006 e aplicação subsidiária da Lei N° 8.666/93. Processo: 210/3151/2013. Data de Assinatura: 16/12/2013.

TERMO DE CONTRATO Nº 185/2013

Instrumento: Termo de Contrato N° 185/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FARAÓ CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à execução e

objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à execução e montagem de subestação simplificada com transformador de 112,5 KVA na UMEI Marilza Medina. Prazo: 02 (dois) meses corridos e será contado a partir da data base expressa na Ordem de início de contrato. Valor: R\$ 68.320,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.365.0043.1069 Código de Despesa: 33903900. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 01658/2013-1. Gestor do Contrato: Diretor do Departamento de Supervisão e Obras/FME, Sr. Fernando Soares da Cruz, matrícula 236.797-7, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Processo: 210/5344/2013. Data de Assinatura: 30/12/2013. TERMO DE CONTRATO Nº 186/2013

Instrumento: Termo de Contrato Nº 186/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS LTDA-MÉ. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Grama Sintética para as Unidades Escolares. Prazo de Entrega: 20 (vinte) días corridos, da data do envio da Autorização de Compra, após a assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços. Valor: R\$ 937.080,00 (novecentos e trinta e sete mil e oitenta reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.365.0044-2137 Código de Despesa: 33903000. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 01657/2013-5. **Gestor do Contrato:** Diretora do Departamento de Gestão Escolar/FME, Vanderléa Nazareth R. C. Ramos, matrícula 229.106-0, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei N° 8.666/93. **Fundamento Legal**: Lei Federal N° 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 9.614/2005, da Lei Complementar N° 123/2006 e aplicação subsidiária da Lei N° 8.666/93. **Processo: 210/5826/2013. Data de Assinatura**:

TERMO DE CONTRATO Nº 187/2013

Instrumento: Termo de Contrato Nº 187/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Brinquedos para Parques e Pedagógicos para as UMEIS e NAEIS da Rede Municipal de Educação de Niterói (lote 02). **Prazo: 12 (doze) meses** corridos, contados da data do envio da Autorização do Serviço, após a assinatura do Contrato. **Valor: R\$ 2.107.895,00** (dois milhões, cento e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.365.0044.2137 Código de Despesa: 44905200. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 01650/2013-1. **Gestor do Contrato**: Diretora do Departamento de Gestão Escolar/FME, Vanderléa Nazareth R. C. Ramos, matrícula 229.106-0, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. **Fundamento Legal**: Lei Federal N° 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 9.614/2005, da Lei Complementar N° 123/2006 e aplicação subsidiária da Lei N° 8.666/93. Processo: 210/5171/2013. Data de Assinatura:

TERMO DE CONTRATO Nº 188/2013

Instrumento: Termo de Contrato Nº 188/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por EDUCAÇAO e a HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Brinquedos para Parques e Pedagógicos para as UMEIS e NAEIS da Rede Municipal de Educação de Niterói (lote 01). **Prazo: 12 (doze) meses** corridos, contados da data do envio da Autorização do Serviço, após a assinatura do Contrato. **Valor: R\$ 464.270,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.365.0044.2137 Código de Despesa: 33903000. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 01649/2013-2. **Gestor do Contrato:** Diretora do Departamento de Gestão Escolar/FME, Vanderléa Nazareth R. C. Ramos, matrícula 229.106-0, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei Federal N° 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 9.614/2005, da Lei Complementar N° 123/2006 e aplicação subsidiária da Lei N° 8.666/93. Processo: 210/5171/2013. Data de Assinatura: 30/12/2013.

210/5171/2013. Data de Assinatura: 30/12/2013.

TERMO DE CONTRATO № 189/2013

Instrumento: Termo de Contrato № 189/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EGS ELEVADORES LTDA EPP. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em Elevadores/Plataforma. Prazo: 12 (doze) meses contados da data do envio da Autorização do Serviço, após a assinatura do contrato. Valor: R\$ 301.851,00 (trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais) sendo empenhados inicialmente, respectivamente, os valores de R\$ 16.632,26 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) à conta do Programa de Trabalho № 12.361.0042.2141, Código de Despesa: 33903900 Fonte: 100. Nota de Empenho № 001659/2013-8 e R\$ 8.521.99 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) à conta do 8.521,99 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.365.0044.2137, Código de Despesa: 33903900, Fonte: 100. Nota de Empenho Nº 001660/2013-6, ficando o restante a ser empenhado para o próximo Nota de Emperino Nº 001600/2013-6, licando o restante a ser emperinado para o proximo exercício financeiro. Gestor do Contrato: Diretor do Departamento de Supervisão e Obras, Senhor FERNANDO SOARES DA CRUZ, matrícula 236.797-7, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei N.º 10.520/02, no Decreto Municipal Nº 9.614/2005 e na aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Processo: 210/5428/2013. Data de Assinatura: 30/12/2013.

TERMO ADITIVO Nº 460/2013

Instrumento: Termo Aditivo Nº 460/2013 ao Contrato Nº 001/2013; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a SOARES & BOZZI COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do Contrato Nº 001/2013, para o fornecimento de gás **27.090,00** (vinte e cinco por cento), ao valor do Contrato Nº 001/2013, para o fornecimento de gas para o preparo da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Niterói. **Valor**: **R\$ 27.090,00** (vinte e sete mil e noventa reais), à conta do Programa de Trabalho: 12.365.0044.2137. Código de Despesa: 33903000. Fonte: 100. Nota de Empenho Nº 01382/2013-6. **Fundamento Legal**: § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. **Processo** Nº 210/5400/2012. **Data da Assinatura**: 01/11/2013.(OMITIDO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 26/12/2013)

TERMO ADITIVO N° 476/2013
Instrumento: TERMO ADITIVO N°476/2013 AO CONTRATO №. 116/2011. Partes: Instrumento: IERMIO ADTITVO Nº4/6/2013 AO CONTRATO Nº. 116/2011. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 116/2011, celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI - FME e a MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, de prestação de serviços de seguro de veículos da frota da FME. Prazo: 13 (treze) meses, a contar de 30/12/2013, considerados 12 (doze) meses de validade da Apólice de Seguro e 01 (um) mês para o recebimento de seu objeto. Valor: R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais) à

recebimento de seu objeto. Valor: R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais) à conta do Programa de Trabalho N° 12.122.0001.2144, Código Despesa N° 33903900, Fonte: 100, Nota de Empenho N° 01589/2013-0. Processo: 210/3325/2011. Fundamento Legal: inciso II do art. 57 da Lei 8666/93. Data da Assinatura: 20/12/2013.

TERMO ADITIVO N° 479/2013

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo N° 479/2013 ao Contrato N° 132/2013; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao valor do Contrato N° 132/2013, 25% (vinte e cinco por cento), referente à aquisição de mochilas para alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil de toda Rede Municipal de Educação de Niterói. Valor: R\$ 228.925,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), sendo empenhados , respectivamente, os valores de R\$ novecentos e vinte e cinco reais), sendo empenhados , respectivamente, os valores de **R\$** 147.250,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.361.0042.2141, Código de Despesa: 33903000 Fonte: 100. Nota de Empenho Nº 001635/2013-1 e **R\$** 81.675,00 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.365.0044.2137, Código de Despesa: 33903000, Fonte: 100. Nota de Empenho Nº 001636/2013-8. **Fundamento Legal**: § 1º do . 65 da Lei 8.666/93. **Processo** Nº 210/2073/2013. **Data da Assinatura**: 30/12/2013.

Na publicação veiculada no D.O 07 de Janeiro de 2014 no Jornal A Tribuna, HOMOLOGÁÇÃO do PREGÃO 068/2013, onde se lê à sociedade empresaria MICROCIS

CONSULTORIA, INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA. leia-se: à sociedade empresaria MICROCIS CONSULTORIA, INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - EIRELI. Ata de Registro de Preço nº 07/2013 Processo Administrativo nº 210//2013

Validade: 30/12/2014

Ata de R.P. nº 07/2013

Processo Administrativo nº 210/5653/2013

Validade: 26/12/2014

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES

AS UNIDADES ESCOLARES

Ao dia do ano de dois mil e treze, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Órgão Gerador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, por LORENA NEVES PESTANA RIBEIRO portador (a) R.G nº 21.045.66-6, (DETRAN) e inscrito (a) no CPF sob o nº 109.488.207-05, e as (a) R.G. In 21.045.80-6, (DETRAIN) e inscrito (a) No CPF sob 6 In 109.468.207-05, e as empresas YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS DIAS LTDA-ME, situada à Rua Professor Latge, 194-Rocha - SG, CEP: 24.420-410, CNPJ nº13.809.586/001-81, neste ato representada por Rogério Rosa Junior, portador do R.G nº0033226020-4 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº021.727.887-67; DIBOA COMERCIAL LTDA. situada à Rua Carlos Maximiano , nº18, Fonseca – Niterói, CEP: 24.120-000, CNPJ nº04.960.002/0001-83, neste ato representada por Valter Marques Filho, portador do R.G nº08.177.567-8 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº003.189.677-40; LAZZARI MARTINEZ COMERCIO IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n°003.189.677-40; LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS LTDA. situada à Rua Ereneu Alves Ferreira GL 02 lote 32 Sitio Caranguejo – Mangaratiba – RJ, CEP:23860-000, CNPJ n°09.542.571/0001-47, neste ato representada por Ilen Mara Ramos de Oliveira, portadora do R.G n° 10.177.730-8 e inscrita no CPF sob o n° 045.561.327-38; BAZAR SÃO DOMINGOS NETO LTDA-ME. situada à Rua Abel dos Santos n° 50 n°, 8airro da Luz – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26260-080 , CNPJ n°08.109.066/0001-26, neste ato representada por Antonio Almeida Governo Pais, portador do R.G n° 21.509.144-8 e inscrito no CPF sob on°058.071.287-70; RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS inscrito no CPF sob onº058.071.287-70; RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. situada à Rua Imã Zilda de Castro nº 181, Pecuária — Campos dos Goitacá zes Maria dos Santos Pádua, portadora do R.G nº 05.725.367-6 DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº010.499.107-02; ARR III COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. SITUADA à Rua Gavião Peixoto nº70 702SI, Icaraí — Niteról, CEP: 24230-100, CNPJ nº, neste ato representada por Ligia Lucena Fraga, portadora do R.G nº82.194.332-1 e inscrita no CPF sob o nº0516.909.857-04 e JG TECH COM. E PREST. DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA-ME situada à Av. Nossa Senhora, nº436,Porto das Caixas-Itaboraí CEP: 24.800-000, CNPJ nº08.145.825/0001-06, neste ato representada por Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa, portadora do R.G nº02.1166.971-1 Detran-RJ e inscrita no CPF sob o nº037.278.787-89, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às clausulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço do registro de preço do Processo Administrativo nº 210/5653/2013, referente ao Pregão Presencial nº112/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRECOS

Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto

Municipal nº 10005/2006.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens na planilha

anexa: Produto	Empresa	Unidade /	Quant	Valor	Valor Total	
Fidulo	Vencedora	Referência	Quant	Unitário	Valor Total	
Cloro, bombona com 05litros,	DIBOA	Referencia		Officario		
hipocloricidato de sódio,	COMERCIAL				R\$	
hidróxido de sódio e água.	LTDA.	Bombona	8004	6,5	52.026,00	
Detergente - 5 litros neutro.						
Composição:Tensoativo						
aniônicos, glicerina,	LAZZARI					
coadjuvante persevantes	MARTINEZ					
sequestraste, espessantes,	COMERCIO					
orante fragrância e veículo componente ativo: linear	VAREJISTA DE MAT. E					
alguibenzeno sulfonato de	EQUIPAMENT				R\$	
sódio.	OS LTDA.	Bombona	8004	16,35	130.865,40	
Desinfetante de uso geral de				,		
ação bacteriana e germicida						
acondicionado em bombonas						
de 5litros, composição: Nonil						
fenol, etoxilado, essência,	YESHUA					
corante, opacificante,	COMERCIO E					
conservante e veículo. Componente ativo: cloreto de	SERVIÇO DIAS LTDA-				R\$	
benzalconio.	ME	Bombona	8004	13,8	110.455.20	
DOTEGROOMS.	DIBOA	2020		.0,0		
Esponja Sintética (pacote com	COMERCIAL				R\$	
01 unidade)	LTDA.	Pacote	18252	1,19	21.719,88	
Pano Limpeza – pano de chão	BAZAR SÃO					
alvejado, 100% algodão branco	DOMINGOS					
med. Aproximadamente 38X58	NETO LTDA- ME	Unidade	10656	4.66	R\$ 49.656,96	
cm.	LAZZARI	Unidade	10000	4,00	49.000,90	
	MARTINEZ					
	COMERCIO					
Papel Higiênico - folha dupla	VAREJISTA					
100% fibras naturais, branco,	DE MAT. E					
picotado med. 30m X 10cm	EQUIPAMENT				R\$	
(fardo com 64 rolos).	OS LTDA.	Fardo	5352	69,98	374.532,96	
Rodo Pisos de 30cm - rodo de						
borracha (30cm) c/cabo, borracha dupla, c/base em						
madeira resistente ou em	JG TECH					
plástico, borracha c/espessura	COM. E					
mínima de 2mm e largura	PREST DE					
mínima de 3 cm, c/no mínimo 4	SERVIÇOS					
pontos de fixação à base, cabo	ALIMENTICIO					
inclinado com comprimento	SE					
mínimo de 120cm, em madeira	GRAFICOS				R\$	
tratada, polida e sem pintura	LTDA-ME	Unidade	3864	5,25	20.286,00	

Sabão em Pó – lava roupas embalagem de 1kg, composição: linear aquil benzeno, sulfonato de sódio, carboximetilcelulose, carbonato de silicato, sulfonato de sódio, branqueador óptico, pigmento azul, perfume e água,	ARR III COEMRCIO E SERVIÇOS				R\$
amaciante.	LTDA.	Quilo	5820	8,31	48.364,20
Sabonete Líquido – Líquido, perfumado, perolado, cremoso, acondicionado em bombona com 05litros, PH neutro, na fragância de erva doce ou floral.	LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MAT. E EQUIPAMENT OS LTDA.	Bombona	6180	19,89	R\$ 122.920,20
Saco de Lixo -60 litros, sacos para coleta de lixo sólido, tipo C, com espessura média mínima de 0,03mm (medida em parede dupla), formato lote de cor uniforme em observância ás NBRs 9190/93, 9191/93 e 9195/93. Pacote com 100 unidades. Pacote de	RELIGAE EMPREENDI MENTOS COMERCIAIS				R\$
100 unidades.	LTDA.	Pacote	4128	15,8	65.222,40
Saco de Lixo -200 litros, sacos para coleta de lixo sólido, tipo C, com espessura média mínima de 0,03mm (medida em parede dupla), formato lote de cor uniforme em observância ás NBRs 9190/93, 9191/93 e 9195/93. Pacote com 100 unidades. Pacote de 100 unidades.	RELIGAE EMPREENDI MENTOS COMERCIAIS LTDA.	Pacote	4128	58,6	
		Valor Total por Fornecedor			628.318,56
		Va	628.318.65		
OLÁHOULA OFOUNDA DA MAI	ID ADE DO DEOL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal
- de Educação de Niterói, não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de con-

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL

- 3.1 Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para no prazo de três días úteis, comparecer a Gerencia de Contratos e Convênios da FME, o órgão requisitante, para assinatura do Contrato.
- 3.2 Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.
- 3.3 Para a retirada de cada Nota de Empenho ou Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação
- do certame que já tenha expirado a validade.

 3.4 O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
 3.6 Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer
- alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- Se a licitante vencedora recusar a assinar Contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei ° 8.666/93.
- **4.2** Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93. I – advertência:
- II multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato.

 III – suspensão temporária de parti
- por centro sobre o valor de Contrado. III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo
- 87 da Lei nº 8.666/93. 4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximará a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou
- e seu pagamento nao eximara a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de credito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante
- 5.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10005/2006.
- 6 disposto no Decreto Municipal nº 10005/2006.

 5.3.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

- Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.

 5.3.3 – Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram
- de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,33% ao mês, por rata die.
 5.4 – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo
- período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8,666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de , anexa a esta ata
- 6.2 O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.
- 62.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as dispo contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações
- junto aos fornecedores.

 6.2.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se
- superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá: I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 6.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

- DO CANCELAMENTO

 7.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse publico
- 7.1.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. 7.1.3 -
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual. decorrentes de caso fortuito ou de forças maiores devidamente comprovadas

- DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.2.1 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 7.2.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constante na Ata;
- 7.2.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua iustificativa:
- 7.2.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do registro de preços; 7.2.2.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente
- do registro de preços;
- 7.2.2.5 os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e 7.2.2.5 – os precis registrados de aprecisación de procesa de procesa de actentora não aceitar a redução;
 7.2.2.6 – por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;
 7.2.2.7 – sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições
- de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6 A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar. pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos no Edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

 CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA

DE EMPENHO

- 8.1 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar . competência para fazê-lo.
- 8.2 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de 5.2 – As aquisições ou aeriviços decorrentes desta Ata serao formalizados atraves de processo administrativo de contratação.
 8.3 – A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou
- parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4 - As aquisições ou serviços do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado
- mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

 9.2 Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

 9.3 – Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e
- alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

 9.4 Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido,
- ser substituído imediatamente.
- 9.5 O preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou
- a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo. 9.6 Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do
- registro, para todos os efeitos legais. 9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata
- deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

 9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:
- II Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço;

 II Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
 VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a
- assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; VII Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;
- VIII Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;

 IX Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, na qualificação mínima dos respectivos
- gestores indicados.

 10.2 Compete aos órgãos e entidades
- 10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
 10.2.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao
- obieto solicitado.
- 10.2.3 Observar as Determinações do Decreto nº 10.005/2006
- 10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:
 I Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da
- contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- II Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Contrato para fornecimento ou prestação de serviços
- 10.3 Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1 Compete ao Fornecedor:
 10.3.1 Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao Edital;
 10.3.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem
- como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; 10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

 Niterói, 26 de DEZEMBRO de 2013.

Coordenador do Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora

(Omitido no D.O. de 31/12/2013) Ata de R.P. nº 08/2013 Processo Administrativo nº 210/3065/2013 Validade: 31/12/2014

Aos trinta e um dia do ano de dois mil e treze, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Órgão Gerador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, por LORENA NEVES PESTANA RIBEIRO portadora R.G nº 21.045.66-6 Detran-RJ e inscrita no CPF sob o nº109.488.207-05, e a empresa FERREIRA E LUCENA COMERCIAL LTDA., situada à Rua Carlos Maximiano, nº 132, Fonseca – Niterói, CEP: 24.120-000, CNPJ nº11.238.090/00001-70, neste ato representada por Ligia Lucena Fraga, portadora do R.G nº82.194.332-1 Detran-RJ e inscrita no CPF sob o nº516.909.857-04, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às clausulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço do Processo Administrativo nº 210/3065/2013, referente ao Pregão Presencial nº067/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

2.1
Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante,

Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10005/2006.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

2.2 Co proços regionados na presente s			Valor	
Especificação	Quant	Marca	unid.	Total
CAMISA 2 ANOS - camisa de educação				
infantil, com manga curta, na cor branca, em				
malha ecológica/PET (50% algodão e 50%				
de poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio 30.1, gola "V", com estampa na frente e				
nas costas, centralizadas, em 04 (quatro)				
cores. Ombro 10,0 cm, alt. 41cm e largura				
33,5 cm.	1500	F&L	15,87	23.805,00
CAMISA 2 ANOS - camisa de educação				
infantil, com manga curta, em malha colorida				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio 30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.				
Ombro 10,0 cm, alt. 41cm e largura 33,5 cm.	500	F&L	17,65	8.825,00
CAMISA 4 ANOS - camisa de educação			,	
infantil, com manga curta, na cor branca, em				
malha ecológica/PET (50% algodão e 50%				
de poliéster de tecido PET), com 170g/m² em				
fio 30.1, gola "V", com estampa na frente e nas costas, centralizadas, em 04 (quatro)				
cores. Ombro 11 cm, altura 44 cm e largura				
34 cm.	1500	F&L	15,87	23.805,00
CAMISA 4 ANOS - camisa de educação	1		-,5.	2.220,00
infantil, com manga curta, em malha colorida				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.	500	E 91	1765	0 025 00
Ombro 11 cm, altura 44 cm e largura 34 cm. CAMISA 6 ANOS - camisa de educação	500	F&L	17,65	8.825,00
infantil, com manga curta, na cor branca, em				
malha ecológica/PET (50% algodão e 50%				
de poliéster de tecido PET), com 170g/m² em				
fio 30.1, gola "V", com estampa na frente e				
nas costas, centralizadas, em 04 (quatro)				
cores.Ombro 12 cm, altura 49 cm e largura	4500		45.07	22 005 00
36 cm. CAMISA 6 ANOS - camisa de educação	1500	F&L	15,87	23.805,00
infantil, com manga curta, em malha colorida				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro)				
cores.Ombro 12 cm, altura 49 cm e largura			47.05	0.005.00
36 cm.	500	F&L	17,65	8.825,00
CAMISA 8 ANOS - camisa de educação infantil, com manga curta, na cor branca, em				
malha ecológica/PET (50% algodão e 50%				
de poliéster de tecido PET), com 170g/m² em				
fio 30.1, gola "V", com estampa na frente e				
nas costas, centralizadas, em 04 (quatro)				
cores. Ombro 12cm, altura 50,5 cm e largura				
40,5 cm.	1500	F&L	15,87	23.805,00
CAMISA 8 ANOS - camisa de educação infantil, com manga curta, em malha colorida				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.				
Ombro 12cm, altura 50,5 cm e largura 40,5	_	_		
cm.	500	F&L	17,65	8.825,00
CAMISA 10 ANOS - camisa de educação				
infantil, com manga curta, na cor branca, em malha ecológica/PET (50% algodão e 50%				
de poliéster de tecido PET), com 170g/m² em				
fio 30.1, gola "V", com estampa na frente e				
nas costas, centralizadas, em 04 (quatro)				
cores. Ombro 12,5cm, altura 56 cm e largura				
41 cm.	2000	F&L	15,86	31.720,00
CAMISA 10 ANOS - camisa de educação				
infantil, com manga curta, em malha colorida				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.				
Ombro 12,5cm, altura 56 cm e largura 41 cm.	500	F&L	17,65	8.825,00
CAMISA 12 ANOS - camisa com manga	2000	F&L	15,78	31.560,00
curta, na cor branca, em malha				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.				
Ombro 14,5cm, altura 60,5 cm e largura 41,5				
,				

cm.				
CAMISA 12 ANOS - camisa com manga				
curta, em malha colorida ecológica/PET (50%				
algodão e 50% de poliéster de tecido PET),				
com 170g/m² em fio 30.1, gola "V", com				
estampa na frente e nas costas,				
centralizadas, em 04 (quatro) cores. Ombro				
14,5cm, altura 60,5 cm e largura 41,5 cm.	500	F&L	17,56	8.780,00
CAMISA 14 ANOS - camisa com manga				
curta, na cor branca, em malha				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.				
Ombro 14,5cm, altura 64,5 cm e largura 42				
cm.	2000	F&L	15,78	31.560,00
CAMISA 14 ANOS - camisa com manga				
curta, em malha colorida ecológica/PET (50%				
algodão e 50% de poliéster de tecido PET),				
com 170g/m ² em fio 30.1, gola "V", com				
estampa na frente e nas costas,				
centralizadas, em 04 (quatro) cores. Ombro				
14,5cm, altura 64,5 cm e largura 42 cm.	500	F&L	17,56	8.780,00
CAMISA TAMANHO P - camisa com manga				
curta, na cor branca, em malha				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.	2000	F&L	17,62	35.240,00
CAMISA TAMANHO P - camisa com manga				
curta, em malha colorida ecológica/PET (50%				
algodão e 50% de poliéster de tecido PET),				
com 170g/m ² em fio 30.1, gola "V", com				
estampa na frente e nas costas,				
centralizadas, em 04 (quatro) cores.	500	F&L	19,75	9.875,00
CAMISA TAMANHO M - camisa com manga				
curta, na cor branca, em malha				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.	2000	F&L	17,62	35.240,00
CAMISA TAMANHO M - camisa com manga				
curta, em malha colorida ecológica/PET (50%				
algodão e 50% de poliéster de tecido PET),				
com 170g/m² em fio 30.1, gola "V", com				
estampa na frente e nas costas,	F00	Гол	10.00	0.040.00
centralizadas, em 04 (quatro) cores.	500	F&L	19,82	9.910,00
CAMISA TAMANHO G - camisa com manga				
curta, na cor branca, em malha				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas	2000	E01	17.60	25 240 00
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.	2000	F&L	17,62	35.240,00
CAMISA TAMANHO G - camisa com manga				
curta, em malha colorida ecológica/PET (50%				
algodão e 50% de poliéster de tecido PET),				
com 170g/m ² em fio 30.1, gola "V", com estampa na frente e nas costas,				
centralizadas, em 04 (quatro) cores.	500	F&L	19,75	9.875,00
CAMISA TAMANHO GG - camisa com	300	i QL	13,13	5.575,00
manga curta, na cor branca, em malha				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.	2000	F&L	17,62	35.240,00
CAMISA TAMANHO GG - camisa com			,02	22.2.0,00
manga curta, em malha colorida				
ecológica/PET (50% algodão e 50% de				
poliéster de tecido PET), com 170g/m² em fio				
30.1, gola "V", com estampa na frente e nas				
costas, centralizadas, em 04 (quatro) cores.	500	F&L	19,82	9.910,00
, , ,	TOTAL	POR GRU	IPO	432.275,00
	TOTAL		POR	432.275,00
	FORNE	CEDOR		1
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO R				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal
- 2.2 Duránte o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.
 CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL

DE ENTREGA

- 3.1 Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Setor de Compras da FME o órgão requisitante para assinatura do Contrato.
- para assinatura do Contrato.
 3.2 Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.
 3.3 Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante,
- a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame
- a detentora da ata devera apresentar a documentação relativa a nabilitação do certame que já tenha expirado a validade.
 3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 3.4.1 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura,bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6 - Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora,
- sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei ° 8.666/93. 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ás seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93. I – advertência:
- II multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da
- FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos; IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximará a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

 CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de credito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato"
- 5.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do
- órgão requisitante. 5.3 O pagament - O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10005/2006.
- o disposito no Decreto Municipa nº 10009/2006.

 5.3.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.6666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2 Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die.
- 5.4 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

 5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a
- manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PRECOS

- 6.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2 O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da
- 6.2.1 A Ata de Registro de Precos poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições
- contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

 6.2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações iunto aos fornecedores.
- 6.2.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido: e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 6.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o
- fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 6.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa

CLÍÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE 7.1 - DO CANCELAMENTO

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado: e
- tiver presentes razões de interesse publico.
- 7.1.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. 7.1.3 -
- 7.1.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca majores devidamente comprovadas.

7.2 – DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.2.1 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: 7.2.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;
- 7.2.2.2 A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente
- 7.2.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; 7.2.2.6 – Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME
- 7.2.2.7 Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.
 7.2.5 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV,
- da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6 A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

 CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA

DE EMPENHO

- 8.1 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.
- 8.2 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de
- processo administrativo de contratação.

 8.3 A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4 As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão ás mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2 Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser
- 9.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.
- 9.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do
- enviado pero correto registrado, considerando-se como erenvamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. 9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata
- deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

 9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ara é competente, por força de lei, o Foro de Niterói

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:
 I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades
- para participarem do registro de preco: participator de l'egistro de prégn.

 Il Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender
- aos requisitos de padronização e racionalização; III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento
- licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei; IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a
- serem licitados:
- V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos
- participantes da ATA; VIII- conduzir os p vIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de
- Registro de Preço; realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos
- gestores indicados.
- 10.2- Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1- Requisitar via fax ou oficio, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao
- objeto solicitado.
 10.2.3- Observar as Determinações do Decreto 10005/2006
- 10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço , que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente

realizada; III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa smo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços

10.3- Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1- Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital; 10.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades
- constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; 10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal
- 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas; 10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de
- Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Niterói, 31 de Dezembro de 2013

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora

(Omitido no D.O. de 31/12/2013)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da E.M. Infante Dom Henrique, localizada na Av. Professor João Brasil, 2000 - Engenhoca - Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia doze de de fevereiro do decorrente ano às 10 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre o seguinte

- Eleição dos Membros do Conselho Escola Comunidade para o ano de 2014.

NITERÓI EMPRESA DE LASER E TURISMO - NELTUR

Portaria Nº 011/2014

Designar, a contar de 07.01.2014 – MÔNICA LOUREIRO VELASQUES na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Presidência, em decorrência da dispensa de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **EXTRATO Nº 080/2013**

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o equivoco contido no extrato 080/2013, publicado no diário oficial em 20 de junho de 2013, no que se refere ao tempo de vigência do convênio em comento, Onde se lê: PRAZO: de 01 de fevereiro de 2013 a 01 de fevereiro de 2014. Leia-se: PRAZO: de 01 de fevereiro de 2013 a 01 de fevereiro de 2017.